

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0334/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.382.032/0001-15, com sede na Avenida Tocantins, nº 220, CEP 77.640-000, Tocantína/TO, neste ato representado por seu Gestor, Sr. WANDERSON BARBOSA DA COSTA, inscrito no CPF nº 041.403.081-84, por intermédio do Pregoeiro Oficial, Sr. WILLIAM RODRIGUES DE CARVALHO, designado pelo Decreto Municipal nº 007/2025, de 15 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 001/2026 e demais legislações aplicáveis, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site <https://www.tocantinia.to.gov.br/embed-content/pagina-licitacoes>, bem como na página do provedor <https://bnc.org.br>.

Data da Sessão: 06/07/2026

Horário: 09h30min

Local: BNC (Banco Nacional de Compras) – disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de Disputa: Aberto

Das Propostas:

O encaminhamento das propostas ocorrerá exclusivamente por meio do sistema do Banco Nacional de Compras – BNC, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>, conforme os prazos abaixo:

Início do recebimento das propostas: 23/06/2026, às 12h00min.

Encerramento do recebimento das propostas: 03/07/2026, às 12h00min.

Abertura e análise das propostas: 03/07/2026, às 13h00min até 06/07/2026, às 10h00min.

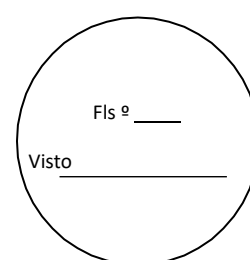
Início da sessão pública de disputa de preços: 06/07/2026, às 10h30min.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas novas, originais, genuínas ou de primeira linha, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, utilitários, caminhonetes, ambulâncias, vans, máquinas, equipamentos e demais bens automotores pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Tocantína/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A relação de veículos constante no Termo de Referência possui caráter meramente exemplificativo e referencial para formação dos preços e dimensionamento da demanda, não limitando a contratação aos veículos atualmente relacionados.

1.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, poderão ser adquiridas peças destinadas a outros veículos, máquinas e equipamentos que venham a integrar a frota do Fundo Municipal de Saúde de Tocantína/TO, desde que compatíveis com o objeto contratado e



observados os limites legais e contratuais.

1.4. A licitação será realizada por LOTES, conforme especificações constantes do Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que compõem cada lote.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha	Ação	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
451	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.4.10.122.12.2.106	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.500.1002.000000
451	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.4.10.122.12.2.106	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.600.0000.000000

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico deverá ser realizado previamente junto ao Banco Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>, condição necessária para acesso ao sistema e participação no certame.

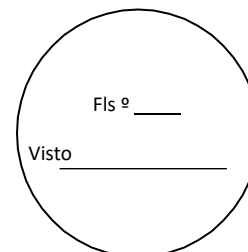
3.2. Os interessados deverão efetuar seu cadastro no sistema do Banco Nacional de Compras – BNC, observando as regras e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este certame.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão promotor da licitação ou de terceiros por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais informados no sistema do Banco Nacional de Compras – BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente às correções necessárias sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação do licitante, conforme o caso.



3.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal de Saúde de Tocantína/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

3.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente credenciados no Banco Nacional de Compras – BNC, por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

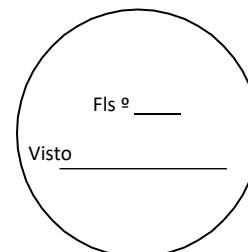
4.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.7. Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação mediante comprovação de viabilidade econômica, nos termos da legislação e da jurisprudência aplicáveis;

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição,



conforme Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

4.3.9. Cooperativas, quando a natureza do objeto for incompatível com o regime cooperativo ou quando houver vedação legal aplicável.

4.4. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no certame, o licitante deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, as declarações exigidas pela plataforma e pela legislação aplicável.

4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos;

4.5.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente;

4.5.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.5.5. Que sua proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

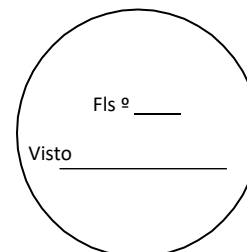
4.5.8. Quando for o caso, que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para fins de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. A falsidade de qualquer das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

4.7. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, de seus anexos e da legislação aplicável.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

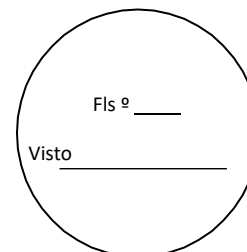
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

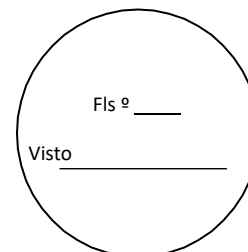
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia

Fls.º _____
Visto _____

que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

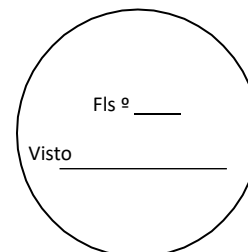
7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

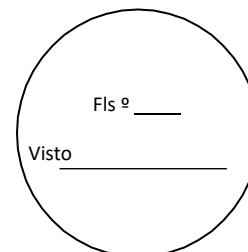
8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada



do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

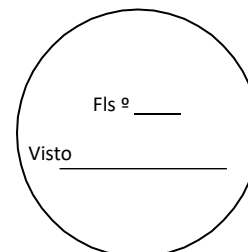
8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU DE FUTURA CONTRATAÇÃO. ESSA VERIFICAÇÃO SERÁ FEITA MEDIANTE CONSULTA AO BANCO NACIONAL DE COMPRAS – BNC (<https://bnc.org.br/>), BEM COMO AOS SEGUINTE CADASTROS OFICIAIS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>):

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantína

Fls.º _____
Visto _____

Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

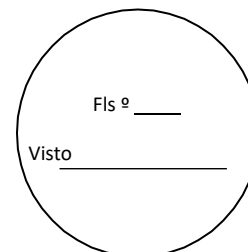
8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números em documentos relativos a CND e CRF/FGTS, quando houver comprovação de centralização dos recolhimentos.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

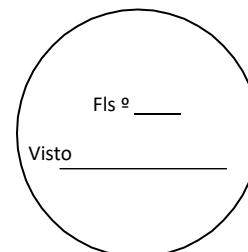
9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, atualizado em até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste certame;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa de tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda da unidade da Federação onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente do Município onde a empresa for sediada;

9.9.8. Certidão Negativa de Processos (Certidão Narrativa) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, emitida por meio do sítio eletrônico oficial (<https://www.tceto.tc.br/sistemas/e-conta>).

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão);

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia

Fls.º _____
Visto _____

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

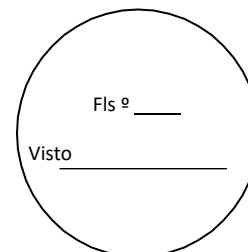
9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.10.9. As demonstrações contábeis apresentadas deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional de contabilidade responsável, devendo este comprovar sua regularidade mediante apresentação de Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando emitidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter firma reconhecida de quem os subscreveu e ser acompanhados das respectivas notas fiscais do fornecimento realizado

9.12. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada restrição fiscal ou trabalhista, a licitante será convocada a comprovar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante justificativa.

9.15. A não regularização no prazo previsto implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação. Caso o próximo classificado também seja ME ou EPP com restrição, aplicar-se-á o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Os documentos que **não possuem prazo de vigência (inscrições, certificados, boletim de cadastros e similares)** estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do certame, sob pena de inabilitação;

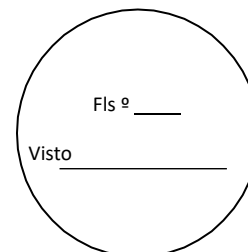
9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema obedecendo o tempo estabelecido pelo sistema. A ausência de manifestação por parte do interessado no ato do certame, bem como no sistema, decairá seu direito.

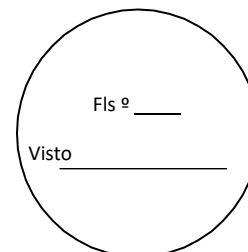
11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

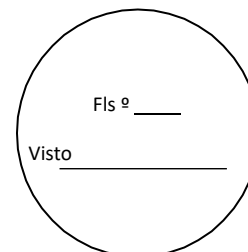
15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Convenio, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

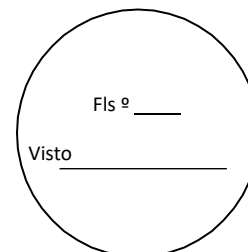
19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

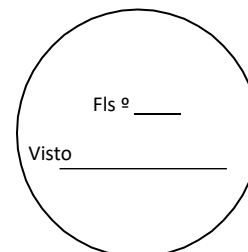
21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,



com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

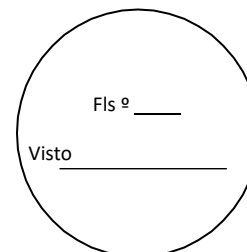
20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA - TO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

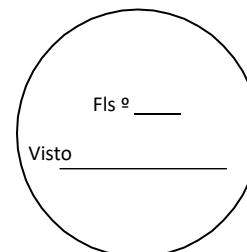
21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantína



21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>), Portal da Transparência do Município de Tocantína (<https://transparencia.tocantinia.to.gov.br>) e Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – SICAP-LCO (<https://www.tce.to.gov.br/sistemas/sicap-lco>). Também poderá ser solicitado por meio do e-mail: licitatocantinia2025@gmail.com. O edital poderá, ainda, ser lido e/ou obtido presencialmente no endereço: **Praça Frei Antônio Ganses, Centro, CEP 77.640-000, Tocantína – TO, telefone: (63) 3367-1277**, em dias úteis, no horário das **08h00 às 14h00**, ocasião em que os autos do processo administrativo também permanecerão com **acesso e vista franqueados aos interessados**.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

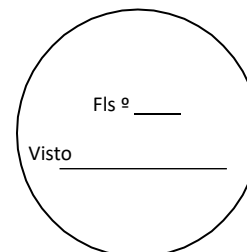
ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO

Tocantína, 19 de junho de 2026.

Assinado de forma digital
por WILLIAM RODRIGUES DE
CARVALHO:01065189176

WILLIAM RODRIGUES DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, ambulâncias, vans, caminhonetes, motocicletas e demais bens automotores pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia/TO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Para fins de formação de preços, dimensionamento da demanda e identificação dos lotes, a frota atualmente vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia/TO é composta pelos seguintes veículos:

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO
1	Ambulância Fiat	QWC-9A28	2019
2	Ambulância Fiat	QWF-3H69	2020
3	Volkswagen Gol	QWC-2401	2019
4	Volkswagen Gol	QKG-6922	2016
5	Volkswagen Gol	QWF-2C17	2020
6	Volkswagen Gol	RSD-3J08	2021
7	Volkswagen Gol	RSD-1C68	2021
8	Volkswagen Gol	QWC-2666	2019
9	Volkswagen Gol	QWC-2394	2019
10	Caminhonete Triton L200	QWA-8741	2018
11	Caminhonete Triton L200	RSF-9G25	2022
12	Ambulância Renault Master Inova	TVB-2I36	2025
13	Motocicleta Honda CG 150	GKD-8236	2015
14	Van Sprinter	TVC-4C42	2025
15	Triton Sport HPE (Locada)	QKM-0J25	2025
16	Toyota Hilux (Locada)	RSF-1F98	2022

1.3. A relação de veículos acima possui caráter meramente referencial e exemplificativo, não limitando o fornecimento de peças aos veículos atualmente relacionados.

1.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, poderão ser adquiridas peças destinadas a outros veículos, máquinas, equipamentos e bens automotores que venham a integrar a frota do Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia/TO, desde que compatíveis com os lotes licitados e com o objeto da contratação.

1.5. A inclusão, substituição, alienação, baixa ou incorporação de veículos à frota municipal não implicará alteração do objeto contratado nem direito a reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia

Fls.º _____
Visto _____

1.6. O valor total estimado da contratação é de R\$ 208.785,37 (duzentos e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

LOTE 001					
Nº do item	Unid.	Qtd.	Descrição	MÉDIA ESTIMADA	
				Valor Unitário	Valor Total
1	KIT	30	KIT FILTROS GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 111,58	R\$ 3.347,50
2	UND	90	OLEO 5W40 FS540 NORMA VW 502 00 / 505 00	R\$ 53,63	R\$ 4.827,00
3	KIT	5	KIT CORREIA DENTADA GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 572,66	R\$ 2.863,32
4	KIT	5	KIT EMBREAGEM GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 882,45	R\$ 4.412,23
5	JG	15	JG DE PASTILHAS DE FREIO GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 171,77	R\$ 2.576,50
6	JG	10	JG LONA DE FREIO GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 227,67	R\$ 2.276,67
7	JG	5	JG TAMBOR DE FREIO GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 303,83	R\$ 1.519,17
8	UND	10	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 337,44	R\$ 3.374,43
9	UND	10	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 261,45	R\$ 2.614,47
10	KIT	15	KIT REPARO DA PINÇA DE FREIO GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 106,62	R\$ 1.599,25
11	UND	4	CILINDRO MESTRE DE FREIO GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 838,87	R\$ 3.355,47
12	UND	4	CILINDRO EMBREAGEM GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 464,48	R\$ 1.857,92
13	UND	10	FLEXIVEL DE FREIO GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 194,33	R\$ 1.943,33
14	UND	4	BALANÇA COMPLETA GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 226,87	R\$ 907,47
15	UND	20	BUCHA DT DA BALANÇA DT GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 114,50	R\$ 2.289,93
16	UND	20	BUCHA TZ DA BALANÇA DT GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 41,27	R\$ 825,33
17	UND	20	PIVO DE SUSPENSÃO GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 82,13	R\$ 1.642,53
18	UND	20	BIELETA GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 64,68	R\$ 1.293,60
19	UND	20	TERMINAL DE DIREÇÃO GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 78,90	R\$ 1.578,00
20	UND	20	JUNTA AXIAL GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 82,42	R\$ 1.648,33
21	UND	4	CX DE DIREÇÃO HIDRAULICA GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 2.097,88	R\$ 8.391,53
22	UND	15	JUNTA HOMOCINETICA GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 304,18	R\$ 4.562,75
23	UND	10	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 76,32	R\$ 763,20
24	UND	10	COIFA DA CX DE DIREÇÃO GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 58,26	R\$ 582,63
25	UND	10	COIFA DA JUNTA DESLIZANTE GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 53,24	R\$ 532,37
26	UND	5	BOMBA DE COMBUSTIVEL GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 433,76	R\$ 2.168,78
27	UND	15	BOBINA DE IGNIÇÃO GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 224,68	R\$ 3.370,15
28	UND	5	BATERIA 12V 60 AH	R\$ 737,65	R\$ 3.688,25
29	UND	20	AMORTECEDOR DT GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 384,72	R\$ 7.694,33
30	UND	20	AMORTECEDOR TZ GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 272,13	R\$ 5.442,53



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia

Fls.º _____
Visto _____

31	KIT	20	KIT AMORTECEDOR DT GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 117,46	R\$ 2.349,13
32	KIT	20	KIT AMORTECEDOR TZ GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 80,50	R\$ 1.609,93
33	UND	20	COXIM AMORTECEDOR DT GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 109,92	R\$ 2.198,33
34	UND	20	CORREIA ALTERNADOR GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 88,85	R\$ 1.777,07
35	UND	20	CORREIA DIREÇÃO GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 91,13	R\$ 1.822,60
36	UND	4	FAROL GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 837,71	R\$ 3.350,84
37	UND	4	LANTERNA TZ GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 375,82	R\$ 1.503,27
38	JG	5	JG DE BORRACHAS DE PORTA GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 635,55	R\$ 3.177,73
39	UND	20	BUCHAS BARRA ESTABILIZADOR DT GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 9,42	R\$ 188,40
40	UND	1	ALTERNADOR GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 2.038,25	R\$ 2.038,25
41	UND	2	MOTOR DE PARTIDA GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 1.410,85	R\$ 2.821,69
42	JG	20	JG DE PALHETA LIMPADOR DE VIDROS GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 74,65	R\$ 1.493,00
43	UND	2	RADIADOR GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 681,75	R\$ 1.363,49
44	UND	4	ELETRO-VENTILADOR GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 703,06	R\$ 2.812,24
45	UND	15	VELA DE IGNIÇÃO GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 104,28	R\$ 1.564,15
46	UND	15	INJETOR DE COMBUSTIVEL GOL G7/G8 3 CIL.	R\$ 190,09	R\$ 2.851,40
47	UND	80	ADITIVO PARA RADIADOR 1L	R\$ 36,33	R\$ 2.906,40
48	UND	10	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML	R\$ 48,80	R\$ 487,97
49	KIT	8	KIT FILTROS FIAT FIORINO 1.4 FIRE EVO 2019/20	R\$ 95,08	R\$ 760,67
50	JG	6	JG PASTILHAS DE FREIO FIAT FIORINO 1.4 FIRE EVO 2019/20	R\$ 333,09	R\$ 1.998,56
51	JG	2	JG DISCO DE FREIO FIAT FIORINO 1.4 FIRE EVO 2019/20	R\$ 172,05	R\$ 344,10
52	JG	2	JG VELAS DE IGNIÇÃO FIAT FIORINO 1.4 FIRE EVO 2019/20	R\$ 97,09	R\$ 194,17
53	JG	2	JG DE CABOS DE VELA FIAT FIORINO 1.4 FIRE EVO 2019/20	R\$ 115,68	R\$ 231,37
54	KIT	2	KIT CORREIA DENTADA FIAT FIORINO 1.4 FIRE EVO 2019/20	R\$ 300,55	R\$ 601,10
55	UND	4	CORREIA ALTERNADOR FIAT FIORINO 1.4 FIRE EVO 2019/20	R\$ 59,62	R\$ 238,48
56	UND	2	BOMBA DE AGUA FIAT FIORINO 1.4 FIRE EVO 2019/20	R\$ 220,86	R\$ 441,73
57	UND	8	ROLAMENTO RODA DT FIAT FIORINO 1.4 FIRE EVO 2019/20	R\$ 206,18	R\$ 1.649,47
58	UND	8	ROLAMENTO RODA TZ FIAT FIORINO 1.4 FIRE EVO 2019/20	R\$ 372,93	R\$ 2.983,41
59	JG	4	JG BUCHAS DA BALANCA FIAT FIORINO 1.4 FIRE EVO 2019/20	R\$ 298,31	R\$ 1.193,25
60	UND	8	BIELETA FIAT FIORINO 1.4 FIRE EVO 2019/20	R\$ 73,40	R\$ 587,17



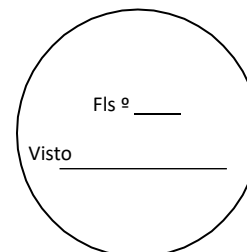
ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia

Fls.º _____
Visto _____

61	UND	4	JUNTA HOMOCINETICA FIAT FIORINO 1.4 FIRE EVO 2019/20	R\$ 157,50	R\$ 630,00
62	UND	4	COIFA JUNTA HOMOC. FIAT FIORINO 1.4 FIRE EVO 2019/20	R\$ 37,69	R\$ 150,76
63	UND	8	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT FIORINO 1.4 FIRE EVO 2019/20	R\$ 90,76	R\$ 726,08
64	UND	8	JUNTA AXIAL FIAT FIORINO 1.4 FIRE EVO 2019/20	R\$ 103,68	R\$ 829,47
65	UND	4	AMORTECEDOR DT FIAT FIORINO 1.4 FIRE EVO 2019/20	R\$ 668,77	R\$ 2.675,07
66	UND	4	AMORTECEDOR TZ FIAT FIORINO 1.4 FIRE EVO 2019/20	R\$ 460,98	R\$ 1.843,91
67	KIT	4	KIT AMORTECEDOR DT FIAT FIORINO 1.4 FIRE EVO 2019/20	R\$ 277,75	R\$ 1.110,99
68	KIT	4	KIT AMORTECEDOR TZ FIAT FIORINO 1.4 FIRE EVO 2019/20	R\$ 201,57	R\$ 806,27
69	UND	4	COXIM AMORTECEDOR DT FIAT FIORINO 1.4 FIRE EVO 2019/20	R\$ 440,28	R\$ 1.761,11
70	KIT	2	KIT EMBREAGEM FIAT FIORINO 1.4 FIRE EVO 2019/20	R\$ 579,95	R\$ 1.159,90
71	UND	2	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT FIORINO 1.4 FIRE EVO 2019/20	R\$ 773,68	R\$ 1.547,37
72	UND	4	CILINDRO FREIO RODA TZ FIAT FIORINO 1.4 FIRE EVO 2019/20	R\$ 78,13	R\$ 312,51
73	JG	2	JG TAMBOR DE FREIO FIAT FIORINO 1.4 FIRE EVO 2019/20	R\$ 199,49	R\$ 398,97
74	JG	4	JG SAPATA FREIO FIAT FIORINO 1.4 FIRE EVO 2019/20	R\$ 159,75	R\$ 639,01
75	UND	4	INJETOR DE COMBUSTIVEL FIAT FIORINO 1.4 FIRE EVO 2019/20	R\$ 309,32	R\$ 1.237,27
76	UND	2	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT FIORINO 1.4 FIRE EVO 2019/20	R\$ 855,40	R\$ 1.710,79
77	KIT	8	KIT FILTROS TRITON 2.4 2020	R\$ 207,14	R\$ 1.657,12
78	UND	64	OLEO 5W30 SINTETICO DIESEL 1L	R\$ 69,00	R\$ 4.416,00
79	UND	8	JUNTA AXIAL TRITON 2.4 2020	R\$ 95,43	R\$ 763,44
80	UND	8	COIFA DA JUNTA AXIAL TRITON 2.4 2020	R\$ 48,67	R\$ 389,39
81	UND	10	TERMINAL DE DIREÇÃO TRITON 2.4 2020	R\$ 204,90	R\$ 2.049,00
82	UND	2	SEMI-EIXO ESQUERDO TRITON 2.4 2020	R\$ 1.438,70	R\$ 2.877,40
83	UND	2	SEMI-EIXO DIREITO TRITON 2.4 2020	R\$ 1.438,70	R\$ 2.877,40
84	UND	8	PIVO SUSPENÇÃO INFERIOR TRITON 2.4 2020	R\$ 106,29	R\$ 850,35
85	UND	8	PIVO DE SUSPENÇÃO SUPERIOR TRITON 2.4 2020	R\$ 404,55	R\$ 3.236,37
86	UND	4	COIFA HOMOCINETICA TRITON 2.4 2020	R\$ 109,02	R\$ 436,07
87	UND	4	COIFA DESLIZANTE TRITON 2.4 2020	R\$ 66,54	R\$ 266,15
88	UND	8	AMORTECEDOR DT TRITON 2.4 2020	R\$ 563,80	R\$ 4.510,40
89	UND	8	AMORTECEDOR TZ TRITON 2.4 2020	R\$ 333,00	R\$ 2.664,00



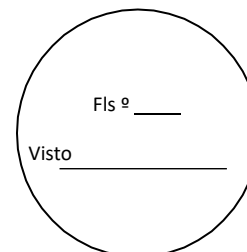
ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia



90	JG	8	JG BUCHAS BALANÇA INFERIOR TRITON 2.4 2020	R\$ 95,02	R\$ 760,19
91	JG	8	JG BUCHAS BALANÇA SUPERIOR TRITON 2.4 2020	R\$ 68,07	R\$ 544,59
92	JG	4	JG PASTILHA DE FREIO TRITON 2.4 2020	R\$ 216,62	R\$ 866,47
93	JG	4	JG SAPATA DE FREIO TRITON 2.4 2020	R\$ 402,62	R\$ 1.610,49
94	UND	1	CILINDRO DE FREIO MESTRE TRITON 2.4 2020	R\$ 870,81	R\$ 870,81
95	UND	2	CINDRO DE FREIO RODA TRITON 2.4 2020	R\$ 148,68	R\$ 297,36
96	JG	2	JG DISCO DE FREIO TRITON 2.4 2020	R\$ 351,78	R\$ 703,55
97	JG	2	JG TAMBOR DE FREIO TRITON 2.4 2020	R\$ 524,20	R\$ 1.048,41
98	UND	2	RADIADOR TRITON 2.4 2020	R\$ 1.512,16	R\$ 3.024,32
99	UND	2	BATERIA 12V 90AH	R\$ 1.148,70	R\$ 2.297,40
100	UND	2	FAROL TRITON 2.4 2020	R\$ 1.026,25	R\$ 2.052,49
101	UND	4	LANTERNA TZ TRITON 2.4 2020	R\$ 488,17	R\$ 1.952,67
102	UND	2	ROLAMENTO CARDÃ TRITON 2.4 2020	R\$ 467,49	R\$ 934,99
103	UND	5	CRUZETA CARDÃ TRITON 2.4 2020	R\$ 123,66	R\$ 618,28
104	UND	2	TERMINAL DE DIREÇÃO RENAULT MASTE 2025	R\$ 261,18	R\$ 522,36
105	UND	2	JUNTA AXIAL RENAULT MASTE 2025	R\$ 130,79	R\$ 261,58
106	KIT	4	KIT FILTRO DE OLEO RENAULT MASTE 2025	R\$ 588,10	R\$ 2.352,39
107	UND	2	PIVO INFERIOR RENAULT MASTE 2025	R\$ 140,39	R\$ 280,77
108	UND	2	PIVO SUPERIOR RENAULT MASTE 2025	R\$ 128,70	R\$ 257,40
109	UND	4	BIELETA RENAULT MASTE 2025	R\$ 148,00	R\$ 592,00
110	UN	2	JUNTA HOMOCINÉTICA	R\$ 389,61	R\$ 779,21
111	JG	2	JG PASTILHA DE FREIO RENAULT MASTE 2025	R\$ 500,21	R\$ 1.000,41
112	JG	2	JG LONA DE FREIO RENAULT MASTE 2025	R\$ 589,38	R\$ 1.178,77
113	UND	2	JUNTA AXIAL MB SPRINTER 2025	R\$ 179,31	R\$ 358,63
114	UND	2	TERMINAL DE DIREÇÃO MB SPRINTER 2025	R\$ 304,55	R\$ 609,09
115	JG	2	JG PASTILHA DE FREIO MB SPRINTER 2025	R\$ 557,11	R\$ 1.114,23
116	JG	2	JG SAPATAS DE FREIO MB SPRINTER 2025	R\$ 202,45	R\$ 404,90
117	UND	4	BIELETA MB SPRINTER 2025	R\$ 73,42	R\$ 293,67
118	UND	2	ROLAMENTO DO CARDÃ MB SPRINTER 2025	R\$ 488,89	R\$ 977,79
119	UND	3	CRUZETA DO CARDÃ MB SPRINTER 2025	R\$ 474,60	R\$ 1.423,79
120	KIT	3	KIT FILTRO MB SPRINTER 2025	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
121	UND	2	PIVO BALANÇA MB SPRINTER 2025	R\$ 187,73	R\$ 375,47
VALOR TOTAL					R\$ 208.785,37

1.7. Os documentos auxiliares, as pesquisas de preços e os parâmetros utilizados para obtenção do preço estimado da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, encontram-se juntados aos autos do Processo Administrativo nº 0334/2026.

1.8. O objeto desta contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de



especificações usuais de mercado.

1.9. Os quantitativos constantes dos lotes representam mera estimativa de consumo, não gerando ao Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia/TO obrigação de aquisição integral dos itens registrados.

1.10. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.11. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os respectivos prazos de vigência estabelecidos na legislação aplicável e nas condições previstas no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de manter a frota do Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia/TO em plenas condições de uso, garantindo que os veículos permaneçam aptos a atender, com segurança e regularidade, as demandas relacionadas aos serviços públicos de saúde.

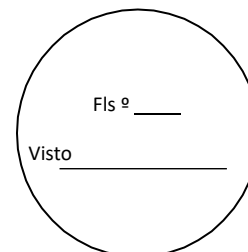
2.2. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde são utilizados diariamente no transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos especializados e demais procedimentos médicos, além do deslocamento de equipes de saúde, distribuição de medicamentos, vacinas, materiais e apoio às ações desenvolvidas pelo Município. Dessa forma, a disponibilidade da frota é essencial para assegurar a continuidade dos atendimentos prestados à população.

2.3. Considerando o desgaste natural dos componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, de suspensão, direção, freios e demais sistemas dos veículos, torna-se necessária a reposição periódica de peças, visando prevenir falhas, reduzir riscos de acidentes e evitar interrupções na prestação dos serviços públicos.

2.4. A ausência de peças para manutenção pode resultar na paralisação de veículos, comprometendo diretamente o transporte de pacientes e o funcionamento das atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde. Por essa razão, a Administração deve manter condições adequadas para realização das manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para a presente demanda, uma vez que não é possível prever com exatidão quais peças serão necessárias ao longo do período de vigência da contratação. Dessa forma, as aquisições poderão ocorrer de maneira parcelada, conforme as necessidades identificadas durante a utilização da frota.

2.6. O agrupamento dos itens em lote foi adotado em razão da compatibilidade existente entre as peças destinadas a cada grupo de veículos, permitindo maior organização do processo de aquisição, melhor gestão contratual e maior atratividade para os fornecedores do ramo de autopeças.



2.7. Além disso, a contratação por lote contribui para a obtenção de preços mais vantajosos, em razão do ganho de escala proporcionado pelo fornecimento conjunto dos itens, reduzindo custos operacionais tanto para a Administração quanto para os fornecedores.

2.8. Ressalta-se que o agrupamento realizado não compromete a competitividade do certame, pois os itens reunidos possuem características semelhantes, pertencem ao mesmo segmento de mercado e são normalmente comercializados por empresas especializadas no fornecimento de peças automotivas.

2.9. Assim, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, proporcionando condições adequadas para manutenção da frota municipal, garantindo maior segurança, disponibilidade e confiabilidade dos veículos utilizados no atendimento à população.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

3.2. A utilização da modalidade Pregão decorre da natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. O critério de julgamento será o menor preço por lote, observadas as especificações técnicas, quantidades, exigências de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

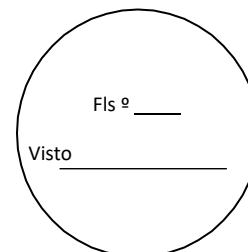
3.4. A adoção do julgamento por lote fundamenta-se na compatibilidade entre os itens agrupados, na padronização do fornecimento, na simplificação da gestão contratual e na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo à competitividade do certame.

3.5. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, bem como o tratamento favorecido assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. A adjudicação e a homologação ocorrerão por lote, após a verificação da conformidade das propostas, da documentação de habilitação e do atendimento às exigências estabelecidas no Edital.

3.7. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no Edital.

3.8. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação da documentação exigida no Edital, observadas as disposições dos arts. 69 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



3.9. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para o fornecimento de peças automotivas compatíveis com o objeto desta contratação.

3.10. Serão aceitos atestados que comprovem o fornecimento anterior de peças automotivas, componentes automotivos, acessórios automotivos ou materiais de características compatíveis com os itens objeto da presente contratação, independentemente da marca ou modelo dos veículos atendidos.

3.11. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes da documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra pelo Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia – TO, conforme especificações do Termo de Referência

4.2. A entrega dos bens será realizada na Farmácia Municipal de Tocantínia, em dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo farmacêutico municipal, responsável pela conferência técnica dos materiais, juntamente com o fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização designada, mediante elaboração de relatório circunstanciado contendo o registro e a análise das ocorrências verificadas. Após conferência, os documentos deverão ser encaminhados ao responsável pelo contrato para que seja efetuado o recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos resultantes da entrega em desacordo com as especificações, nem das garantias e responsabilidades assumidas em contrato e previstas na legislação vigente.

4.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação da contratada, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

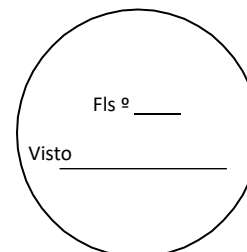
4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por danos decorrentes da entrega inadequada ou em desconformidade com as condições contratadas.

4.7. As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia – TO. A contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação, para realizar a entrega dos itens na Farmácia Municipal de Tocantínia.

4 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO.

4.1. O fornecimento das peças ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia/TO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

4.2. O prazo para entrega das peças será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.



4.3. Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, especialmente quando houver veículo essencial à prestação dos serviços de saúde impossibilitado de operar, a contratada deverá realizar o fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para os itens disponíveis em estoque.

4.4. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia/TO ou em outro local indicado pela Administração no momento da solicitação, em dias úteis e durante o horário de expediente.

4.5. As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso, originais, genuínas ou de primeira linha, compatíveis com as especificações dos veículos indicados pela Administração, observadas as exigências constantes deste Termo de Referência.

4.6. A relação de veículos constante deste processo possui caráter referencial, podendo a Administração solicitar peças destinadas a outros veículos que integrem ou venham a integrar sua frota durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com o objeto contratado.

4.7. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens, da nota fiscal e das demais informações constantes da Ordem de Fornecimento.

4.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade das peças entregues com as especificações solicitadas, mediante ateste do fiscal do contrato ou servidor designado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, incorreções, falhas de fabricação ou divergências verificadas posteriormente, permanecendo íntegra sua responsabilidade civil, administrativa e contratual.

4.10. As peças que apresentarem defeitos, incompatibilidade, divergência de especificação, avarias, danos decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade com as exigências da contratação serão recusadas, no todo ou em parte.

4.11. As peças recusadas deverão ser substituídas pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

4.12. Todas as despesas com transporte, carga, descarga, substituição, seguros, tributos, embalagens e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.

4.13. A contratada deverá garantir a procedência e a qualidade das peças fornecidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados aos veículos em decorrência de defeitos de fabricação ou fornecimento de peças incompatíveis.

4.14. A Administração poderá solicitar, sempre que julgar necessário, catálogos, certificados, fichas técnicas ou outros documentos que comprovem a compatibilidade e a qualidade das peças fornecidas.

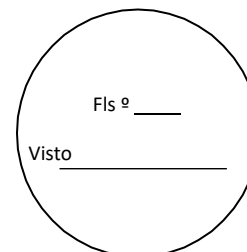
5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos;

5.1.2. Verificar, no ato do recebimento e durante o prazo de conferência, a conformidade das peças fornecidas com as especificações constantes da contratação, para fins de recebimento provisório e definitivo;

5.1.3. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, defeitos, irregularidades, incompatibilidades ou divergências identificadas nas peças fornecidas, para que sejam adotadas as



providências necessárias;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças entregues em desacordo com as especificações exigidas ou que apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com os veículos indicados;

5.1.6. Fornecer à Contratada as informações necessárias para o correto fornecimento das peças, inclusive quanto à identificação dos veículos, quando necessário;

5.1.7. Efetuar o pagamento devido à Contratada, após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

5.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação exigida para liquidação da despesa.

6.3. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do processo, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento e demais informações necessárias à correta liquidação da despesa.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem após a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

6.5. Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Não será efetuado pagamento de peças que não tenham sido regularmente recebidas e atestadas pelo fiscal da contratação.

6.7. Quando legalmente exigido, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.8. O pagamento não eximirá a Contratada das responsabilidades assumidas quanto à qualidade, garantia e perfeito funcionamento das peças fornecidas.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia

Fls.º _____
Visto _____

7.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e de sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, cabendo-lhe ainda:

7.1.1. Fornecer as peças automotivas em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações, características, marcas ofertadas, qualidade, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas na contratação.

7.1.2. Realizar as entregas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.

7.1.3. Fornecer peças novas, sem uso, originais, genuínas ou de primeira linha, compatíveis com os veículos indicados pela Administração e em conformidade com as especificações constantes da proposta vencedora.

7.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos de fabricação, qualidade inadequada, incompatibilidade das peças fornecidas e pelos danos que venham a causar aos veículos da Administração ou a terceiros.

7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante.

7.1.6. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças recusadas pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, incompatibilidade, divergência de especificações ou qualquer outra desconformidade constatada.

7.1.7. Efetuar a substituição das peças rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela Contratante.

7.1.8. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as devidas justificativas.

7.1.9. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento.

7.1.10. Manter durante toda a vigência da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

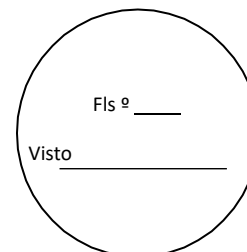
7.1.11. Indicar formalmente representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução da contratação e pelo atendimento das demandas da Contratante.

7.1.12. Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade ou outros documentos que comprovem a procedência e a compatibilidade das peças fornecidas.

7.1.13. Responsabilizar-se pela garantia das peças fornecidas, observando os prazos estabelecidos pelo fabricante e a legislação aplicável.

7.1.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração.

7.1.15. Cumprir todas as normas ambientais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias e de segurança aplicáveis à execução do objeto.



8 DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, em razão da natureza do fornecimento e da necessidade de manutenção da responsabilidade integral da Contratada pela execução das obrigações assumidas.

8.2. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, procedência, compatibilidade e garantia das peças fornecidas, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão, incorporação ou transformação da Contratada, desde que sejam observadas cumulativamente as seguintes condições:

9.1.1. A empresa sucessora comprove o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório;

9.1.2. Sejam mantidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no contrato e na proposta vencedora;

9.1.3. A alteração societária não comprometa a execução do objeto contratado nem cause prejuízo ao interesse público;

9.1.4. Seja previamente comunicada à Administração, acompanhada da documentação comprobatória pertinente;

9.1.5. Haja autorização expressa da Administração, após análise da manutenção das condições de habilitação e da capacidade de execução do objeto.

9.2. A sucessora responderá integralmente pelas obrigações assumidas pela empresa originalmente contratada, inclusive quanto às garantias, responsabilidades e eventuais penalidades decorrentes da contratação.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração.

10.2. A fiscalização exercerá o acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade das peças fornecidas, os prazos de entrega e a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ou danos decorrentes da execução do objeto, inclusive perante terceiros.

10.6. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos e elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantína

Fls.º _____
Visto _____

10.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação e acompanhada da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Administração atestar o recebimento definitivo do objeto e verificar a conformidade da documentação apresentada.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Tocantína/TO, contendo a identificação do processo administrativo, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento e demais informações necessárias à correta liquidação da despesa.

11.4. Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução da contratação.

11.5. Antes de cada pagamento, a Administração verificará a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da Contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação exigida ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou qualquer ônus para a Administração durante o período de saneamento.

11.7. Constatada irregularidade na documentação da Contratada, esta será notificada para promover sua regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

11.8. Não sendo regularizada a situação ou sendo a justificativa apresentada considerada improcedente, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.9. A existência de pendências relativas à habilitação não impede o pagamento referente às parcelas efetivamente executadas e regularmente recebidas, quando presentes razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração.

11.10. A data do pagamento será considerada aquela em que for efetivamente emitida a respectiva ordem bancária.

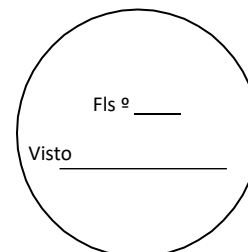
11.11. Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

11.12. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição para fazer jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11.13. Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.14. Nos casos de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para a ocorrência, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado proporcionalmente ao período de atraso, observada a legislação vigente.

11.15. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação financeira, penalidade administrativa ou inadimplência contratual que lhe tenha sido imputada, sem prejuízo da continuidade do cumprimento das obrigações assumidas.



DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação e acompanhada da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Administração atestar o recebimento definitivo do objeto e verificar a conformidade da documentação apresentada.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia/TO, contendo a identificação do processo administrativo, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento e demais informações necessárias à correta liquidação da despesa.

11.4. Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução da contratação.

11.5. Antes de cada pagamento, a Administração verificará a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da Contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação exigida ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou qualquer ônus para a Administração durante o período de saneamento.

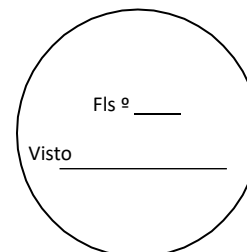
11.7. Constatada irregularidade na documentação da Contratada, esta será notificada para promover sua regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

11.8. Não sendo regularizada a situação ou sendo a justificativa apresentada considerada improcedente, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.9. A existência de pendências relativas à habilitação não impede o pagamento referente às parcelas efetivamente executadas e regularmente recebidas, quando presentes razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração.

11.10. A data do pagamento será considerada aquela em que for efetivamente emitida a respectiva ordem bancária.

11.11. Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.



11.12. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição para fazer jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11.13. Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.14. Nos casos de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para a ocorrência, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado proporcionalmente ao período de atraso, observada a legislação vigente.

11.15. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação financeira, penalidade administrativa ou inadimplência contratual que lhe tenha sido imputada, sem prejuízo da continuidade do cumprimento das obrigações assumidas.

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nos reajustes subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

12.3. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice previsto, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

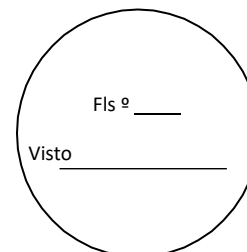
13.1. Não será exigida garantia para a execução da contratação.

13.2. A dispensa da garantia contratual fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste no fornecimento parcelado de peças automotivas, de baixa complexidade operacional e reduzido risco financeiro para a Administração.

13.3. Considerando o valor da contratação, as características do objeto e os mecanismos de fiscalização previstos neste Termo de Referência, entende-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária para assegurar a adequada execução das obrigações assumidas.

13.4. A não exigência de garantia busca evitar custos adicionais aos licitantes, ampliando a competitividade do certame e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, competitividade e interesse público.

13.5. Permanecem integralmente aplicáveis à Contratada todas as responsabilidades decorrentes da execução contratual, bem como as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais eventualmente celebrados.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou a contratada que:

- 14.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total da contratação;
- 14.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.4. Não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 14.1.7. Fraudar a licitação ou a execução da contratação;
- 14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do infrator e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando cabível.

14.6. Os valores correspondentes às multas aplicadas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados na forma da legislação vigente.

14.7. As sanções aplicadas serão registradas e publicadas na forma prevista na legislação aplicável.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

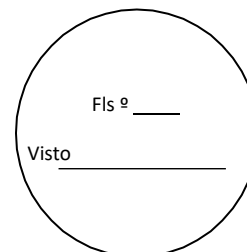
15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 208.785,37 (duzentos e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme pesquisa de preços realizada e constante nos autos do Processo Administrativo nº 0334/2026.

15.2. Os valores unitários e totais estimados encontram-se detalhados na planilha de quantitativos e



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia



preços que integra este Termo de Referência.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no procedimento licitatório implica a plena aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

16.2. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, transporte, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos princípios que regem a Administração Pública.

Assinado de forma digital por
WILLIAM RODRIGUES DE
CARVALHO:01065189176

Tocantínia, 19 de junho de 2026.

WILLIAM RODRIGUES DE CARVALHO

Agente de Contratação/Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia

Fls.º _____
Visto _____

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2026
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA - TO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ~~00206~~

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	VL. Unit.	VL. Total
Valor Global						

***Obs:** O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) grupo(s) ofertado(s) por esta empresa é de: R\$ _____ (_____).

DADOS DA EMPRESA, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Nome: _____;
RG nº: _____;
CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia

Fls.º _____
Visto _____

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), conforme IN 05/2014 do MPOG, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

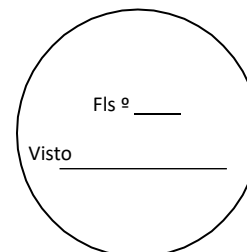
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia



ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº0334/2026

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA/TO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e as exigências constantes do Edital e seus anexos.
2. Está ciente e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital, assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
3. Não possui fatos impeditivos para sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente.
4. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
5. Elaborou sua proposta de forma independente, não mantendo qualquer acordo, ajuste ou combinação que possa comprometer a competitividade do certame.
6. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.
7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.
8. () É Microempresa – ME.
9. () É Empresa de Pequeno Porte – EPP.
10. () Não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
11. Caso enquadrada como ME ou EPP, faz jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

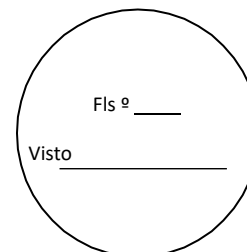
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantína



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA/TO E A EMPRESA _____, CONTRATANTE:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.382.032/0001-15, com sede na Avenida Tocantins, nº 220, CEP 77.640-000, Tocantína/TO, neste ato representado por seu Gestor, Sr. WANDERSON BARBOSA DA COSTA, inscrito no CPF nº 041.403.081-84 e portador do RG nº 148.082 SSP/TO, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026 e do Processo Administrativo nº 0334/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, ambulâncias, vans, caminhonetes e demais bens automotores pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Tocantína/TO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e proposta vencedora da Contratada.

1.2. Integram e vinculam este instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026 e seus anexos;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A Ata de Registro de Preços nº ____/2026;

1.2.4. A proposta comercial apresentada pela Contratada;

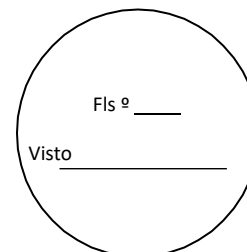
1.2.5. Os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 0334/2026.

1.3. A relação dos itens contratados é a seguinte:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantína



VALOR TOTAL:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de ____ (_____) meses, contados da data de sua assinatura, encerrando-se em //2026, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos legais aplicáveis.

2.2. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, quando aplicável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____
(_____).

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagens e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Tocantína/TO, conforme abaixo:

Ficha	Ação	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
451	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.4.10.122.12.2.106	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.500.1002.000000
451	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.4.10.122.12.2.106	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.600.0000.000000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e as demais condições a ele relacionadas observarão o disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5.2. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na forma da legislação aplicável.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantína

Fls.º _____
Visto _____

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

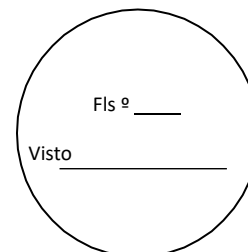
10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Higor Sansão Alencar Santana**, Portaria nº 002/2024, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia



11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

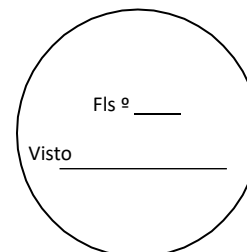
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

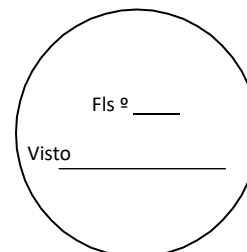
18.1. É eleito o Foro da Comarca de Miracema – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE..... DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA/TO
WANDERSON BARBOSA DA COSTA
Gestor do FMS

Empresa
Nome do representante
Representant



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0334/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.382.032/0001-15, com sede na Avenida Tocantins, nº 220, CEP 77.640-000, Tocantínia/TO, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. WANDERSON BARBOSA DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 041.403.081-84, portador do RG nº 148.082 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, Processo Administrativo nº 0334/2026, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s), observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, ambulâncias, vans, caminhonetes e demais bens automotores pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia/TO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, no Termo de Referência e seus anexos.

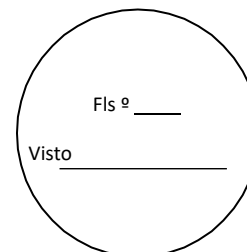
1.2. A relação de veículos constante do processo possui caráter referencial, podendo os itens registrados atender aos veículos atualmente pertencentes à frota municipal, bem como àqueles que vierem a ser incorporados durante a vigência desta Ata, desde que compatíveis com o objeto registrado.

1.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 0334/2026.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos estimados, os fornecedores registrados e as demais condições ofertadas nas propostas vencedoras são os constantes da tabela abaixo:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou



								<i>validade</i>

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1. O órgão gerenciador será A PREFEITURA MUNICIPAL.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à presente Ata na condição de não participantes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.2. A adesão dependerá da observância dos seguintes requisitos:

3.2.1. Apresentação de justificativa demonstrando a vantagem da adesão;

3.2.2. Comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

3.2.3. Prévia autorização do órgão gerenciador;

3.2.4. Aceitação do fornecedor beneficiário da Ata.

3.3. O órgão gerenciador poderá negar a adesão quando verificar que a contratação pretendida poderá comprometer o atendimento das demandas próprias da Administração ou prejudicar a gestão da Ata.

3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item ou lote.

3.6. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro dos quantitativos registrados para cada item ou lote, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes.

3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

4. DA VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

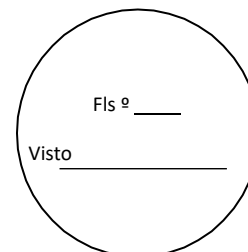
4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e haja concordância do fornecedor, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Os preços registrados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerão disponíveis durante toda a vigência da Ata.

4.5. Após a homologação do certame, o fornecedor vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das



sanções cabíveis.

4.6. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

4.7. Quando o fornecedor convocado não assinar a Ata no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições do primeiro colocado ou negociar condições mais vantajosas, nos termos da legislação vigente.

4.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificado.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de:

5.2.1. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

5.2.2. Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão comprovada nos preços;

5.2.3. Reajustamento previsto no Edital e nos instrumentos decorrentes desta Ata.

5.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

5.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser requerida a revisão do preço, mediante comprovação documental.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições desta Ata;

6.1.2. Não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.3. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.4. Solicitar o cancelamento por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

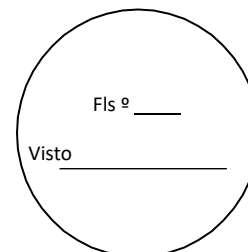
6.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer por interesse público devidamente justificado,



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantína



por solicitação do fornecedor em decorrência de caso fortuito ou força maior, ou nas demais hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições de fornecimento, entrega, recebimento, pagamento, fiscalização, obrigações das partes e demais condições da contratação encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços é assinada pelas partes para que produza seus efeitos legais.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)